



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Ano I - Edição 820

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

(Este documento contém **20** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIANº 410 de 06 de Dezembro de 2023 2

EDITAL 2

CONVOCAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022..... 9

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 093/2023 7

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 092/2023 7

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 091/2023 7

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 094/2023 8

ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE CONVÊNIO
Nº 07/302/2023 12

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Ano I - Edição 820

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 410 de 06 de Dezembro de 2023

PORTARIA Nº 410/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear a partir de 11/12/2023 a Sra. **DANIELA APARECIDA FELTRIN SILVA**, RG. Nº 47.997.056-7 SSP. SP, CPF. Nº 400.500.638-80, PIS/PASEP: 1.905.319.754-3, classificada em 4º (quarto) lugar no Concurso Público n.º002/2022, homologado em 24/03/2023, para o Cargo de Agente de contratação, referência "30", em virtude da existência do cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 06 de dezembro de 2023.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de dezembro de 2023 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

EDITAL

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 45.115.912/0001-47, com endereço na Praça José Princi, nº 449, Centro, no Município de Macedônia, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, nos termos do **CONVÊNIO 07/302/2023** celebrado com a **UNIÃO, por intermédio do JUÍZO DA 302ª ZONA ELEITORAL**, visando propiciar aos estudantes complementação de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, bem como o desenvolvimento da vida como cidadão, **RESOLVE** publicar o presente edital para fins de **REALIZAÇÃO SELEÇÃO ABERTA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para preenchimento de vaga no referido órgão da justiça eleitoral, nos seguintes termos:
DA PARTICIPAÇÃO

O interesse na seleção aberta por parte do candidato implica na aceitação de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente;

O candidato será responsável pelas informações prestadas perante a Prefeitura Municipal de Macedônia, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para iniciação do estágio, especificados neste Edital;

Para participar, o candidato deverá atender às condições para preenchimento da vaga de estagiário e entregar, em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- II. ter, até a data da posse, idade mínima de 16 anos;
- III. estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da vaga de estagiário, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura de Macedônia-SP;
- VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
- VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para a vaga, constantes do presente edital;
- X. estar cursando a faculdade de **Direito ou Administração, do segundo semestre em diante**, com matrícula ativa, cuja comprovação se dará mediante certidão de matrícula da instituição de ensino superior legalmente reconhecida, comprovando-se, ainda, frequência efetiva no ato da nomeação, sob pena de desclassificação do candidato.

Para participar, deverá o candidato, munido de cópia autenticada de seu histórico escolar referente ao último semestre, bem como RG, CPF e comprovante de residência atualizado, comparecer à Prefeitura Municipal de Macedônia, em horário de expediente e até a data fixada no cronograma do ANEXO I, preencher ficha de inscrição e protocolar o referido histórico.

Em nenhuma hipótese, serão aceitas inscrições realizadas após o período previsto para participação no ANEXO I. Não haverá taxa de inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Ano I - Edição 820

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação das inscrições será publicada no site da prefeitura, no link <https://www.macedonia.sp.gov.br/servicos/concursos>, bem como afixados nos átrios do Paço Municipal, onde os interessados poderão ter acesso às publicações.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º, do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, e da Lei 11.788/08 reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 10% (cinco por cento) das vagas existentes para seleção de estagiários, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade da presente seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência; Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes; Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente DEVERÁ comprovar sua deficiência, por meio de laudo médico, no ato do protocolo, juntamente com o histórico, que deverá conter, além do tipo e grau de deficiência, também o CID (código de identificação da doença).

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO E DAS VEDAÇÕES

A seleção será aberta para estudantes de instituições de ensino superior, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de **DIREITO** e/ou de **ADMINISTRAÇÃO**, legalmente reconhecidos, **a partir do segundo semestre**; A idade mínima dos candidatos ao preenchimento da vaga é de 16 anos completos, no seguinte quantitativo: 01 (um) estudante de instituições de ensino superior; O critério de seleção será composto de uma única etapa, que consistirá na avaliação de notas do boletim escolar do candidato, consistindo na média da nota semestral obtida, cuja fórmula de avaliação será descrita no item 7.2. O estagiário não pode estar filiado a partidos políticos nem exercer atividade político-partidária em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, nos termos do artigo 366 da Lei 4.737/1965; O estagiário não pode ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do magistrado ou servidor da Justiça Eleitoral investido em cargo de chefia, direção ou assessoramento, ao qual estará subordinado, nem de candidato que esteja concorrendo às eleições.

DO JULGAMENTO

7.1 A nota do candidato será o resultado obtido pela média entre todas as notas do último semestre cursado pelo interessado.

7.2 Para obtenção da média, a comissão avaliadora somará

todas as notas que o candidato obteve no último semestre; logo após, dividirá o valor total pelo número de matérias do semestre, obtendo-se, assim, a média curricular.

7.3 O resultado dessa operação será a nota do candidato para fins de seleção.

7.4. A adesão do candidato ao certame implica na aceitação tácita da divulgação da média curricular no site oficial da prefeitura, bem como dos átrios do Paço Municipal, já que esta será a sua nota para fins de classificação, em conformidade com LGPD.

CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA

8.1. Em consonância com a Lei Municipal N° 1.223/2017 de 21 de dezembro de 2017, Artigo 6º, em qualquer hipótese, precederão em relação aos demais os interessados aqueles que residirem no Município de Macedônia;

8.2. Aplicado tal critério de preferência, e havendo empate entre os candidatos, aplicar-se-á o critério previsto no item 9.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a-) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

b-) maior idade;

c-) maior número de filhos.

d-) não carregar nenhuma DP (dependência).

9.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio;

9.3 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao último dia de inscrição, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final será a média obtida na forma prevista no item 7.2.

DOS RECURSOS

Poderá ser interposto 1 (um) recurso em face de cada etapa do concurso;

11.2. Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

a) da homologação das inscrições;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Ano I - Edição 820

b) do resultado da seleção em todas as suas fases, na forma do cronograma no ANEXO I.

11.3. Os recursos deverão ser protocolados no Paço Municipal, no horário de expediente, em 2 (duas) vias idênticas, sendo 1 (uma) encaminhada à Comissão do Concurso, e 1 (uma) devolvida ao interessado mediante recibo a ser emitido no ato do protocolo;

11.4. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal ou via fax aos órgãos realizadores;

11.5. O julgamento dos recursos caberá à comissão do concurso em conjunto com a comissão examinadora, e será encaminhado ao candidato via e-mail, no endereço eletrônico por ele informado no ato da inscrição;

11.6. Opcionalmente, o candidato também poderá obter o resultado diretamente no Paço Municipal, no horário de expediente, mediante apresentação de documento oficial com foto e protocolo do recurso interposto;

11.7. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades no método de cálculo e seus resultados previsto neste edital, o candidato deverá apontá-la com clareza e objetividade, para o julgamento;

11.8. Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "não conhecidos", sem julgamento de mérito;

11.9. A disponibilização da resposta será encaminhada ao candidato, via e-mail informado na ficha de inscrição;

11.10. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso do resultado definitivo.

DA SUPERVISÃO

Os estagiários serão cientificados pelo órgão eleitoral que deverão cumprir todos os regulamentos internos, sem exceção, sujeitando-se, ainda, aos deveres e proibições impostos ao servidor público civil federal, dispostos nos artigos 116 e 117 da Lei 8.112/90;

Os estagiários serão supervisionados, com foco no aprendizado prático e nos objetivos do estágio, a garantir-se que os serviços desenvolvidos estejam em conformidade com o disposto no Convênio 07/302/2023.

DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividade em estágio dos estudantes de instituições de ensino superior será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme previsto no artigo 10 da Lei 11.788/2008.

DO PLANO DE ATIVIDADES

O plano de atividades consta do anexo I do Convênio 07/302/2023, que passa a ser parte integrante do presente edital.

DA BOLSA-AUXÍLIO E DEMAIS DIREITOS

O estagiário receberá uma bolsa mensal no valor de 01 (um) salário mínimo, nos termos da Lei Municipal de 1.223/2017; Deve o estudante estar segurado contra acidentes pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estágio desenvolvido no órgão da justiça eleitoral não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o disposto no artigo 3º da Lei 11.788/2008;

Será celebrado termo de compromisso entre o ente público municipal, estudante e a instituição de ensino, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 11.788/2008;

O ente público municipal se responsabiliza pelo pagamento de todas as despesas com os estagiários, tais como, se for o caso, bolsa-auxílio, auxílio transporte e recesso remunerado; A inscrição do candidato implicará completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento;

A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal; Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades; A Prefeitura Municipal de Macedônia não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso;

A folha de cálculo da média, bem como o histórico autenticado do candidato ficará disponível, exclusivamente, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, ficando expressamente vedado o envio por e-mail, podendo o candidato comparecer "in loco", munido de documento com foto para identificação, e realizar a consulta para fins de recurso, podendo obter cópia mediante requerimento;

A divulgação dos resultados preliminar e final será disponibilizada no site <https://www.macedonia.sp.gov.br/servicos/concursos>, bem como afixados nos átrios do Paço Municipal, onde os interessados poderão ter acesso às publicações.

A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso;

A validade do presente seleção será de 2 (dois) anos, contados da homologação final dos resultados;

O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço físico e eletrônico para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Ano I - Edição 820

e dentro do prazo de 3 dias contados de sua publicação, inclusive, cujo decurso implicará aceitação integral dos seus termos;

Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado.

Macedônia, 06 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Ano I - Edição 820

ANEXO I - DAS DATAS

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura	06/12/2023
Prazo para impugnação do edital	06/12/2023 a 08/12/2023
Período de inscrições	06/12/2023 a 20/12/2023
Último dia para envio dos laudos médicos	20/12/2023
Divulgação preliminar das inscrições	22/12/2023
Recurso das inscrições	27/12/2023 a 28/12/2023
Divulgação da homologação das inscrições	03/01/2024
Divulgação do resultado preliminar da seleção	05/01/2024
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar da seleção	08/01/2024 a 09/01/2024
Publicação da Classificação Final	12/01/2024
Homologação	12/01/2024





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Ano I - Edição 820

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 093/2023

PROCESSO Nº 146/2023.
DISPENSA Nº 093/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB ANO2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 093/2023. PROCESSO Nº 146/2023 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB ANO2020. **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Art. 75 § 7º, Lei nº 14.133 (1º de abril de 2021), conforme justificativas apresentadas nos autos. Empresa contratada **LINCETRATOR COM. IMPORT. E EXPORT. EIRELI EPP**, CNPJ 11.371.179/0002-90 com sede na AV. Luiz Brambatti, 4214 – Brasilândia – Fernandópolis - SP, no valor **R\$ 1.104,00 (mil cento e quatro reais)**. Macedônia, 06 de dezembro de 2023. Autorização: **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito Municipal.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br 07 de dezembro de 2023.

ELIANA APARECIDA BORGES MOLINA
Diretora do Departamento de
Planejamento de Licitações e Contratações

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 092/2023

PROCESSO Nº 145/2023.
DISPENSA Nº 092/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETROESCAVADEIRA JCB2CX SUPER.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 092/2023. PROCESSO Nº 145/2023 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETROESCAVADEIRA JCB2CX SUPER. **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Art. 75 § 7º, Lei nº 14.133 (1º de abril de 2021), conforme justificativas apresentadas nos autos. Empresa contratada **LINCETRATOR COM. IMPORT. E EXPORT.**

EIRELI EPP, CNPJ 11.371.179/0002-90 com sede na AV. Luiz Brambatti, 4214 – Brasilândia – Fernandópolis - SP, no valor **R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais)**. Macedônia, 06 de dezembro de 2023. Autorização: **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito Municipal.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br 07 de dezembro de 2023.

ELIANA APARECIDA BORGES MOLINA
Diretora do Departamento de
Planejamento de Licitações e Contratações

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 091/2023

PROCESSO Nº 144/2023.
DISPENSA Nº 091/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB3CX SUPER.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 091/2023. PROCESSO Nº 144/2023 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB3CX SUPER. **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Art. 75 § 7º, Lei nº 14.133 (1º de abril de 2021), conforme justificativas apresentadas nos autos. Empresa contratada **M F DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ 30.994.973/0001-54 com sede na AV. Marginal, 470 – Trevão – Fernandópolis - SP, no valor **R\$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais)**. Macedônia, 06 de dezembro de 2023. Autorização: **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito Municipal.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br 07 de dezembro de 2023.

ELIANA APARECIDA BORGES MOLINA
Diretora do Departamento de
Planejamento de Licitações e Contratações



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Ano I - Edição 820

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 094/2023

PROCESSO Nº 147/2023.

DISPENSA Nº 094/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA GOL DBS8244.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 094/2023. PROCESSO Nº 147/2023 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA GOL DBS8244.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 75 § 7º, Lei nº 14.133 (1º de abril de 2021), conforme justificativas apresentadas nos autos. Empresa contratada **OFICINA MECÂNICA AUTOMECH**, CNPJ 33.003.456/0001-64 com sede na AV. Coronel João Candido, 340 – Centro – Macedônia - SP, no valor **R\$ 1.338,00 (mil trezentos e trinta e oito reais)**. Macedônia, 06 de dezembro de 2023. Autorização: **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito Municipal.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br 07 de dezembro de 2023.

ELIANA APARECIDA BORGES MOLINA
Diretora do Departamento de
Planejamento de Licitações e Contratações



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Ano I - Edição 820

ÁREA DE PESSOAL - RH

CONVOCAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, no uso das suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2022 através do Edital de Homologação do Concurso Público nº 002/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Macedônia, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I desta convocação, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE OU DESINTERESSE NA VAGA E RETIRADA DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

- 1.1 O(s) candidato(s) relacionados no ANEXO I deste documento, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer na Prefeitura Municipal de Macedônia, situada na Praça José Princi, 449, Centro, CEP 15.620-000, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste documento, no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min para assinar o termo de interesse ou desinteresse na vaga e também para retirar a relação de documentos necessários para posse/nomeação.
- 1.2 A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento, sendo prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.
- 1.3 Em se tratando de servidor em licença, ou afastamento por qualquer motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.
- 1.4 A posse poderá dar-se mediante procuração específica.
- 1.5 Só haverá posse no caso de provimento de cargo por nomeação e ascensão.
- 1.6 No ato da posse, o servidor apresentará obrigatoriamente declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
- 1.7 Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no item 1.2.
- 1.8 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial e só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
- 1.9 Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.
- 1.10 É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
- 1.11 Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no item 1.10.
- 1.12 À autoridade competente do Órgão ou entidade para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.

2 DA POSSE:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Ano I - Edição 820

2.1. Cumpridas as exigências constantes no item 1 deste documento, o candidato deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Macedônia, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será direcionado.

2.2. Da data da posse, o candidato deverá se apresentar no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Macedônia-SP, 06 de dezembro de 2023.

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de dezembro de 2023 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Ano I - Edição 820

ANEXO I - CONVOCAÇÃO E POSSE

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO

TESOUREIRO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
20828	LUCIANA CECILIA SABINO PREIHSNER	1º





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Ano I - Edição 820

ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE CONVÊNIO

Nº 07/302/2023



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/302/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 302ª ZONA
ELEITORAL, E O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

A UNIÃO, por intermédio do Juízo da 302ª Zona Eleitoral - Fernandópolis/SP, com endereço na avenida Líbero de Almeida Silveiras, nº 2304, Coester, Fernandópolis, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Heitor Katsumi Miura, Juiz(a) Eleitoral, ora denominado CONVENIENTE, e o MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, com endereço na Praça José Princi, nº 449, Centro, Macedônia, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Prefeito(a), doravante denominado CONVENIADO, firmam o presente Convênio, observadas as disposições da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, visando à disponibilização de estagiários para desenvolverem atividades no CONVENIENTE, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a disponibilização de estudantes de instituições de ensino superior, pelo CONVENIADO ao CONVENIENTE, sem ônus para a Justiça Eleitoral, para a realização de estágio, visando propiciar aos estudantes complementação de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, bem como desenvolvimento para a vida como cidadão.

1.2. O estágio desenvolvido no CONVENIENTE não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o disposto no artigo 3º da Lei 11.788/2008.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Ano I - Edição 820



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES DO CONVENIADO

2.1. Disponibilizar, sem ônus para o CONVENENTE, estudantes, com idade mínima de 16 anos, para realização de estágio na Zona Eleitoral, no seguinte quantitativo:

2.1.1. Um (01) estudante de instituições de ensino superior.

2.2. O CONVENIADO deverá observar as seguintes condições:

2.2.1. A contratação dos estagiários deverá ser realizada mediante seleção aberta ao público, para estudantes de instituições de ensino superior, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Direito e/ou de Administração legalmente reconhecidos.

2.2.2. Encaminhar ao CONVENENTE documento comprobatório da realização da seleção pública.

2.2.3. Celebração de termo de compromisso de estágio entre o estudante, o CONVENIADO e a instituição de ensino, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n. 11.788/2008.

2.2.4. O estagiário não pode estar filiado a partidos políticos nem exercer atividade político-partidária em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366 da Lei n. 4.737/1965 (Código Eleitoral).

2.2.5. O estagiário não pode ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do magistrado ou servidor da Justiça Eleitoral investido em cargo de chefia, direção ou assessoramento, ao qual estará subordinado, nem de candidato que esteja concorrendo às eleições.

2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com os estagiários, tais como, se for o caso, bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso remunerado.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Ano I - Edição 820



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

2.4. Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

2.5. Substituir o estagiário ou solicitar o seu retorno, mediante prévia comunicação ao CONVENENTE.

2.6. Disponibilizar sistema/folha de frequência e formulário de avaliação de desempenho, de relatório de atividades e de termo de realização do estágio a ser utilizada pelo CONVENENTE para posterior envio ao CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

3.1. Informar ao CONVENIADO, mediante prévia consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional de São Paulo:

3.1.1. O número máximo de estagiários que podem ser recepcionados pela Zona Eleitoral, tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei n. 11.788/2008.

3.1.2. As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, constantes do Anexo deste Termo de Convênio.

3.2. Controlar o número máximo de estagiários para a Zona Eleitoral.

3.3. Receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de aprendizagem aos estagiários postos à sua disposição pelo CONVENIADO.

3.4. Certificar-se de que os estagiários disponibilizados estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos, sem exceção, sujeitando-se, ainda, aos deveres e proibições impostos ao servidor público civil federal, dispostos nos artigos 116 e 117 da Lei n. 8112/90.

3.5. Supervisionar e orientar os estagiários, com foco no aprendizado prático e nos objetivos do estágio, e fiscalizar para que os serviços desenvolvidos por eles estejam em conformidade com o disposto neste Convênio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Ano I - Edição 820



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

3.6. Zelar pela observância da jornada de atividade dos estagiários prevista no Anexo deste Termo de Convênio, de acordo com o artigo 10 da Lei n. 11.788/2008, e observar o quanto segue:

3.6.1. liberar a frequência do estágio quando não houver expediente na Zona Eleitoral, vedado o serviço extraordinário em dias úteis, sábados, domingos e feriados, por parte do estagiário;

3.6.2. reduzir pela metade a carga horária do estágio definida no Anexo deste Convênio, nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, mediante prévia apresentação do calendário acadêmico;

3.6.3. acordar com o estagiário o período de fruição de férias, preferencialmente no mesmo período das férias escolares.

3.7. O horário da atividade desenvolvida pelos estagiários será definido de comum acordo entre o CONVENENTE e o estagiário, respeitado o horário de funcionamento da Zona Eleitoral.

3.8. Controlar e informar ao CONVENIADO a frequência do estagiário, relatando faltas ao serviço, ausências, licença-saúde ou qualquer outra ocorrência dessa natureza.

3.9. Realizar a avaliação de desempenho do estagiário e informá-la ao CONVENIADO.

3.10. Estar ciente de que o estagiário não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.11. Solicitar a substituição ou o retorno do estagiário, mediante prévia comunicação ao CONVENIADO e à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

3.12. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização do estágio.

3.13. Enviar à instituição de ensino, por meio do CONVENIADO, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 6 meses, com vista obrigatória ao estagiário.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Ano I - Edição 820



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

3.14. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, para ele encaminhar à instituição de ensino.

3.15. Prestar os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

4.1. A supervisão e orientação do estagiário ficará sob responsabilidade do Chefe do Cartório da Zona Eleitoral na qual o estudante estiver exercendo sua atividade.

4.2. O chefe de cartório da zona eleitoral que receber o estagiário de Direito deverá possuir a mesma formação jurídica, ficando o Juiz Eleitoral designado como supervisor do estágio, caso aquele não seja Bacharel em Direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

5.1. O estagiário disponibilizado deverá, obrigatoriamente, assinar os seguintes Termos fornecidos pelo CONVENIENTE: Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação, Termo de Ciência de Dados Sigilosos e Termo de Ciência do Código de Ética.

5.1.1. A não concordância com os Termos mencionados no item 5.1. e sua não assinatura constituem motivos que impedem que o estagiário preste serviços na Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Ano I - Edição 820



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, por qualquer das partes, oportunidade na qual os estagiários deverão ser devolvidos ao CONVENIADO.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este Termo de Convênio será publicado pelo CONVENENTE no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e pelo CONVENIADO no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Jales, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de Convênio para a disponibilização de estagiários, em 3 vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais, sendo 1 via para cada uma das partes e 1 via encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Fernandópolis, 10 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Ano I - Edição 820



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

7-07/302/2023

HEITOR KATSUMI MIURA

Juiz Eleitoral da 302ª ZE - Fernandópolis

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal de Macedônia/SP

Testemunhas:

Nome: Éder de Souza Borges

R.G.: 10002703 - SSP/MG

Assinatura: _____

Nome: Aline Spuldaro

R.G.: 4692916 - SSP/SC

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Ano I - Edição 820



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/302/2023.

A) PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR:

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DO CURSO DE DIREITO

1.	Participar de atividades internas e externas relacionadas ao processo eleitoral, previsto na legislação pertinente e atender ao público nos limites da orientação repassada pelo supervisor.
2.	Auxiliar na elaboração, recebimento, protocolização e tramitação de documentos e peças processuais, bem como no recebimento de processos ou cargas com advogados, juiz e promotor.
3.	Auxiliar na triagem de processos e documentos recebidos, bem como na abertura e baixa de registros processuais.
4.	Conferir peças, publicações e prazos processuais, auxiliando na triagem e análise de tempestividade das petições protocolizadas
5.	Cadastrar processos e preparar autos para processamento e despachos em geral e auxiliar na classificação de assuntos processuais.
6.	Acompanhar e elaborar autuação, juntada, restauração, recebimento, andamento e expedição de processos e documentos, bem como analisar procurações e substabelecimentos a eles relativas.
7.	Auxiliar na elaboração de minutas de despachos, sob a orientação do supervisor e fornecer às partes, advogados e interessados, sob orientação do supervisor, informação sobre andamento processual, além de auxiliar no atendimento ao Juiz e Promotor Eleitoral.
8.	Auxiliar na análise de processos judiciais e administrativos e realizar acompanhamento do cumprimento de mandados, fazer carga e dar baixa nos respectivos livros.
9.	Arquivar e organizar processos e documentos diversos, em locais previamente autorizados e definidos, operando os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados permitidos, na execução de suas atividades.
10.	Auxiliar nas atividades administrativas e processuais do cartório, realizando pesquisa jurisprudencial, doutrinária, de notícias e 16 legislações relacionadas ao processo eleitoral.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023

Ano I - Edição 820



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

1.	Participar de atividades internas e externas relacionadas ao processo eleitoral, no que for pertinente a seu planejamento, organização, logística, acompanhamento e execução, além de atender ao público nos limites da orientação repassada pelo supervisor.
2.	Orientar e auxiliar clientes externos no preenchimento de formulários e requerimentos administrativos, bem como auxiliar e realizar o recebimento e protocolização de documentos.
3.	Auxiliar e realizar a triagem e encaminhamento de documentos recebidos, além de realizar atividades de registro, catalogação e controle de expedientes administrativos.
4.	Auxiliar e elaborar certidões, relatórios e planilhas, bem como na digitação de documentos diversos.
5.	Arquivar processos e documentos diversos, em locais previamente autorizados e definidos.
6.	Elaborar informações referentes a consultas, atos e documentos.
7.	Realizar conferência de documentos relatórios e planilhas.
8.	Auxiliar na organização e controle de bens e participar da elaboração e organização de materiais de apoio ao processo eleitoral.
9.	Consultar normas de procedimentos legais, consultar arquivos diversos; verificar e acompanhar publicações de interesse da Administração, participando e auxiliando em treinamentos voltados ao processo eleitoral.
10.	Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados permitidos, na execução de suas atividades.

B) JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO:

B.1) A jornada de atividade em estágio dos estudantes de instituições de ensino superior será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme previsto no artigo 10 da Lei n. 11.788/2008.